



# ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

## ANEXO 3

### *Instituições de Portugal*



Por favor corte pelo tracejado

(B)

ELEIÇÃO

(B)

PARTICIPAÇÃO



ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

# TRIBUNAL

---



# ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

(C)

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- É a mais elevada figura da hierarquia do Estado Português.
- Tem as funções de garantir a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas" e é o Comandante Supremo das Forças Armadas
- É eleito por todos os(as) cidadãos(ã) portugueses(as).
- Os(As) candidatos(as) a Presidente da República têm que ter mais de 35 anos e ser nascidos(as) em Portugal.
- Apenas pode ser eleito por 2 mandatos consecutivos de 5 anos cada.

(C)

## A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Os(As) cidadãos(ãs) votam nas eleições para a Assembleia da República
- 230 Membros
- é responsável por:
  - aprovar as leis fundamentais da República
  - fiscalizar o cumprimento da Constituição e das leis
  - apreciar os atos do Governo e da Administração



# ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

(C)

## O GOVERNO

- O Governo conduz a política geral do país e dirige a Administração Pública, que implementa a política do Estado.
- Possui funções legislativas, administrativas e políticas.
- Após as eleições para a Assembleia da República, o Presidente da República consulta todos os partidos com assento na Assembleia e convida uma figura política para formar o Governo

### PARTICIPAÇÃO:

- Os(As) cidadãos(ãs)/pessoas podem escrever ao(à) primeiro-ministro ou a qualquer membro do governo sobre qualquer assunto que diga respeito à República Portuguesa.

(C)

## OS TRIBUNAIS

- Os tribunais administram a justiça e são o único órgão de poder não eleito
- Os juízes não são apenas independentes, mas também são inamovíveis (não podem ser removidos antes do fim do seu mandato)
- As decisões judiciais sobrepõem-se às de qualquer autoridade.

### PARTICIPAÇÃO:

- Os(As) cidadãos(ãs)/pessoas podem agir contra qualquer violação dos seus direitos através dos tribunais.



# ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

(C)

## PODER LOCAL

- O Poder Local é exercido pelas autarquias locais: os municípios e as freguesias.
- A representação na assembleia municipal e assembleia de freguesia é proporcional às forças políticas
  - Partidos ou coligação de partidos
  - ou Grupos de Cidadãos
- As eleições ocorrem a cada 4 anos

### PARTICIPAÇÃO:

- Existem várias consultas públicas sobre as decisões mais importantes nas quais as pessoas podem participar.
- As pessoas podem participar nas assembleias municipais e nas assembleias de freguesia públicas, onde podem falar e ser ouvidas pelos membros daquelas



# ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

(C)

## O(A) PROVIDOR(A) DE JUSTIÇA

- Designado(a) pelo Parlamento
- Recebe queixas de todas as pessoas que se sentem prejudicadas por atos da administração pública injusta ou ilegal ou quando seus direitos fundamentais são violados

- Mandato de 4 anos

### PARTICIPAÇÃO:

- As pessoas/cidadãos(ãs) podem apresentar uma queixa

(C)

## REFERENDO

- Um instrumento de democracia direta, pelo qual os(as) eleitores(as) são chamados(as) a votar diretamente e secretamente sobre questões que os órgãos do poder político pretendem resolver por meio de um ato legislativo
  - Existem referendos nacionais, locais e regionais (dependendo dos interesses nacionais, locais ou regionais)
  - É obrigatório apenas se o número de eleitores(as) for > 50% dos registados



# ITE

INTEGRATION THROUGH EDUCATION

-----  
(C)

## Petição

- É uma exposição para a defesa dos direitos, a Constituição, a lei ou o interesse geral
  - Pode ser exercido por correio ou telégrafo, telex, telefax, e-mail e outros meios de telecomunicação e braille
  - É efetuada a qualquer órgão de soberania (exceto aos tribunais) ou a qualquer autoridade pública
  - É universal e gratuita e pode ser feita por uma pessoa ou um grupo de pessoas

-----  
(C)

## Ação Popular

- Permite a interposição de processos judiciais, incluindo o direito à indemnização da parte lesada, para:
  - promover a prevenção, cessação ou perseguição de infrações de saúde pública, direitos dos(as) consumidores(as), qualidade de vida, preservação do meio ambiente e património cultural;
  - Garantir a defesa dos bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.
- Qualquer pessoa ou associação que defenda os direitos em questão (por exemplo, associação de proteção ambiental no caso do meio ambiente) pode iniciar uma Actio Popularis.